

**PORTARIA CRC SP Nº 013 DE 26 DE JUNHO DE 2019****INSTITUI COMISSÃO DE CONDUTA DO CRCSP**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011,

**CONSIDERANDO** a Resolução CFC nº 1.523, de 07 de abril de 2017, que institui o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do Conselho Federal e Regionais de Contabilidade, e suas alterações,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 9º da Resolução CFC nº 1.523, e a necessidade de cada Conselho Regional de Contabilidade instituir sua Comissão para acompanhamento e aplicação do Código de Conduta,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir **COMISSÃO DE CONDUTA DO CRCSP**, que terá natureza investigativa e consultiva para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CRCSP, com a seguinte composição:

Coordenador	Domingos Savio Mota
Membros	Gilmar Pires Simões
	Clarindo Bibiano de Araújo
Suplentes	Carlos Henrique da Silva Castro
	Rosa Maria Pereira
	Willian Cândido dos Reis

Art. 2º. Os integrantes da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções;

Art. 3º. Compete à Comissão de Conduta:

- I – conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta;
- II – orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;
- III – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização de normativos internos aos seus preceitos;
- IV – apresentar relatório de suas atividades;
- V – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;
- VI – aplicar os dispositivos do Código de Conduta, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta;

**PORTARIA CRC SP Nº 013 DE 26 DE JUNHO DE 2019****INSTITUI COMISSÃO DE CONDUTA DO CRCSP**

VII – elaborar plano de trabalho de gestão de conduta, podendo envolver outras áreas do Conselho para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de conduta; e

VIII – elaborar e propor alterações ao Regimento Interno para regular a estrutura organizacional, competência, atribuições, funcionamento, princípios, deveres e responsabilidades, e normas e procedimentos da Comissão, devendo ser aprovado por meio de Resolução

Art. 4º. Esta Comissão deverá reporta-se à Diretoria Executiva e ao Vice-presidente de Administração e Finanças,

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCSP nº. 17/2018 de 09-03-2018.

Art. 6º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 26 de junho de 2019.



**Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR**  
Presidente